

cabíveis, o candidato que, seja por meio de ato próprio ou do seu representante legal, em qualquer tempo:

- 17.1.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 17.1.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 17.1.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 17.1.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de matrícula.
- 17.2. O candidato ou representante legal, quando houver, estarão sujeitos às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do respectivo processo de matrícula, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.
- 17.3. O candidato matriculado deve se comprometer a obedecer a todas as obrigações constantes pelo Termo de Compromisso, disposto no item 13.14.
- 17.4. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, sempre que necessário, poderá convocar o aluno matriculado para apresentar documentação comprobatória que ensejou o direito de realizar a matrícula.
- 17.5. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de alunos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.
- 17.6. Os dados fornecidos pelos candidatos ou representantes legais terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.
- 17.7. Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.
- 17.8. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações relativas a este Edital, desde que amplamente divulgado e devidamente motivado.
- 17.9. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos e representantes legais envolvidos
- 17.10. O presente Edital possui a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse da administração pública.
- 17.11. A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital, nos termos da Portaria nº 99, de 02 de Junho de 2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 17.12. Maiores informações e esclarecimentos acerca do processo de pré inscrição, seleção e matrícula poderão ser obtidos junto à Secretaria dos respectivos Centros Olímpicos e Paralímpicos, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, por e-mail no endereço eletrônico: ucop@esporte.df.gov.br
18. DO FORO
- 18.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital de matrícula que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.
- Brasília/DF, 13 de março de 2025
- RENATO JUNQUEIRA
- Secretário de Estado
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
- AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
- RETIFICAÇÃO
- No Extrato do Contrato nº 3/2025, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 13 de março de 2025, página 83, ONDE SE LÊ: “...Extrato do Contrato nº 5/2025...”, LEIA-SE: “...Extrato do Contrato nº 3/2025...”.
- AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
- O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 35, de 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com o Regimento Interno da Adasa, e em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00000467/2025-57, COMUNICA:
- Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será realizada a Audiência Pública nº 001/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.
- OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução contendo a proposta do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2025 - RTA/2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

DATA: 08 de abril de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-001-2025@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 08/04/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2025".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

FELIX ANGELO PALAZZO

EDITAL Nº 01/2025 – ADASA/SAF/COAC

TORNA PÚBLICO o AVISO de lançamento da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos para não prestadores de serviços públicos (TFU-NP), referente ao exercício de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, - ADASA, designado por meio da Portaria nº 35, de 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 3º e no art. 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, na Resolução Adasa nº 27, de 28 de setembro de 2023 e na Resolução Adasa nº 50, de 23 de dezembro de 2024, torna público o presente AVISO de lançamento da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos para não prestadores de serviços públicos (TFU-NP), referente ao exercício de 2024.

1 - DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

1.1 - Ficam os usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, não prestadores de serviços públicos, detentores de outorga de direito de uso emitida pela Adasa, notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos para não prestadores de serviços públicos (TFU-NP) referente ao exercício de 2024.

2 - DOS PARÂMETROS DE CÁLCULO

2.1 - O valor da TFU-NP é calculado com base no valor do benefício econômico auferido pela captação de recursos hídricos ou pelo lançamento de efluente, de acordo com o estabelecido no art. 5º da Resolução Adasa nº 27, de 28 de setembro de 2023, conforme a seguinte fórmula:

$TFU = 0,025 \times Beu(b) \times Ka \times Kb$

e

$Beu(b) = Vp \times Tm$

Onde:

I - Beu(b) é igual ao benefício econômico de uso, calculado sobre o volume de água captada e de efluente lançado, por não prestadores de serviços públicos, multiplicado pela tarifa média;

II - Ka é igual ao fator de ponderação variável, em razão da destinação da captação da água para fins de abastecimento humano, comercial, industrial, irrigação de culturas, irrigação paisagística, aquicultura, construção civil, criação de animais e outros;

III - Kb é igual ao fator de ponderação variável, estabelecidos, em razão dos efluentes lançados e o grau de poluição causado no corpo hídrico;

IV - Vp é igual ao somatório dos volumes produzidos de água e de lançamentos de efluentes, expressos em metros cúbicos; e

V - Tm é a tarifa média, expressa em reais, obtida na forma prevista do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 711, de 2005.

2.2 - Os parâmetros referentes ao Ka e Kb podem ser consultados na Resolução Adasa nº 27, de 28 de setembro de 2023.

2.3 - O valor da tarifa média relativo ao exercício de 2024 é de R\$ 8,1163.

3 - DA FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da TFU-NP ocorrerá por meio de boleto bancário, a ser obtido pelos usuários, sob sua responsabilidade, no endereço eletrônico: www.adasa.df.gov.br.

3.2 - O usuário deverá emitir um boleto para cada outorga que figure como titular em qualquer período do exercício de 2024.

3.3 - O pagamento da TFU-NP deverá ser efetuado em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas mensais, desde que o valor de cada cota parcelada não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

3.4 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos, de acordo com o seguinte calendário:

Calendário de vencimento da TFU-NP – Exercício de 2024	
Parcela	Data de vencimento
Parcela única ou primeira parcela	15/04/2025
Segunda parcela	15/05/2025
Terceira parcela	15/06/2025
Quarta parcela	15/07/2025

3.5 - Os usuários poderão consultar os valores detalhados do lançamento da TFU-NP no seguinte endereço eletrônico: www.adasa.df.gov.br.

4 - DOS JUROS E MULTAS POR ATRASO

4.1 - Sobre o valor da TFU-NP não pago integralmente no vencimento incide juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001.

4.2 - Sobre o valor da TFU-NP não integralmente pago no vencimento incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, na forma da Lei da Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

5.1 - O usuário poderá impugnar o lançamento da TFU-NP mediante recurso, nos termos dos arts. 18 a 20 da Resolução Adasa nº 50, de 23 de dezembro de 2024, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2 - A impugnação deverá ser apresentada por meio de peticionamento eletrônico na plataforma de Protocolo Eletrônico disponível no Portal da Adasa na rede mundial de computadores: www.adasa.df.gov.br.

6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Para esclarecer dúvidas ou obter informações adicionais, os usuários podem entrar em contato com o Atendimento da Adasa por meio do telefone (61) 3961-4941 ou 3961-4971 ou com a Coordenação de Arrecadação por meio do e-mail: coac@adasa.df.gov.br.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00070

PROCESSO: 04009-00000066/2025-09. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 10.498.974/0002-81. OBJETO: Inscrever servidores lotados na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para participarem do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiro, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20 de março de 2025, visando à capacitação e desenvolvimento dos mesmos, os quais são atuantes nas áreas de compras públicas. VALOR: R\$ 18.846,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.128.8207.4088.0042; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 26/02/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

PROCESSO: 04009-00002325/2024-47. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMO INTELIGENCIA TURISTICA LTDA. DO OBJETO: contratação direta de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo a prestação de serviços de alimentação (sob demanda), abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, além dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para o estande de 36m² para o Destino Brasília na feira de turismo internacional, BTL - Better Tourism Lisbon (antes denominada Bolsa de Turismo de Lisboa), em Lisboa, Portugal prevista para ocorrer entre os dias 12 a 16 de março de 2025. Empenho inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no valor de R\$ 591.455,00 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho inicial nº 2025NE00073, emitida em 07/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimado. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela PROMO INTELIGENCIA TURISTICA LTDA, GISELE ANTUNES LIMA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 03/2025 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 01/2022, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - RAFAELA DOS PASSOS MIRANDA DAMASCENO R\$ 608.888,88; ITEM 2 - S&G SERVIÇOS

EMPRESARIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 448.200,00; ITEM 3 - CRUZ PARTICIPAÇÕES E ESCOLA SUDOESTE R\$ 2.760.000,00; ITEM 4 - STL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A R\$ 7.960.000,00; ITEM 5 - STL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A R\$ 7.100.000,00; ITEM 6 - STL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A R\$ 7.100.000,00; ITEM 9 - ARENA BANK R\$ 4.120.000,00; ITEM 10 - IRMÃOS TORRES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 259.999,00; ITEM 11 - MARTHA SILVA ARAÚJO R\$ 25.000,00; ITEM 14 - PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY R\$ 435.000,00; ITEM 15 - RAFAEL TOLENTINO RABELO R\$ 415.000,00; ITEM 16 - NIKA MENDES NISHIZAWA, NARA TERUMI NISHIZAWA e RAFAEL MITSUO NISHIZAWA R\$ 416.728,99; ITEM 17 - GEORGE YVES BARBOSA RAMOS R\$ 410.000,00; ITEM 18 - LETÍCIA ALVES DE AZEVEDO MEDEIROS e SARON MEDEIROS R\$ 403.535,94; ITEM 19 - NARA TERUMI NISHIZAWA, NIKA MENDES NISHIZAWA e RAFAEL MITSUO NISHIZAWA R\$ 479.211,00; ITEM 21 - LUIZ ANTÔNIO ROCHA JÚNIOR e CAROLINA DUARTE MACHADO R\$ 343.033,43; ITEM 22 - UELDRAS FERNANDES BESERRA R\$ 350.000,00; ITEM 23 - SILAS LINDEMBERG LIMA RODRIGUES e NINA MACIEL PIERRE PONTES R\$ 322.001,10; ITEM 24 - MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA R\$ 346.600,00; ITEM 25 - LUCAS BARROS SALES DOS SANTOS e JESSIKA NAIARA ANTUNES FERREIRA R\$ 322.211,00; ITEM 26 - SERGIO LELIS ASSUNÇÃO R\$ 452.200,00; ITEM 28 - ESTÊNIO CRISPIM PETRECOSKI R\$ 322.000,00; ITEM 30 - ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR R\$ 325.550,00; ITEM 31 - MICHEL SHINTAKU MARTINS R\$ 360.033,79; ITEM 33 - MARCELO WESTPHALEM BENTO R\$ 382.111,11; ITEM 34 - JULIO CESAR FAGUNDES JACOME R\$ 317.099,00; ITEM 41 - GUSTAVO DOS SANTOS LIMA R\$ 325.000,00; ITEM 42 - CLAUDIO LUIS ALVES MELKEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS e LJ SARKIS CARMINATI IMÓVEIS LTDA R\$ 326.500,00; ITEM 46 - GILSON DUARTE RABELO R\$ 351.000,00; ITEM 47 - DULVAL COMÉRCIO AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 164.800,00; ITEM 48 - JOAQUIM PEDRO LIMA DOS SANTOS R\$ 411.000,00; ITEM 49 - DULVAL COMÉRCIO AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 102.500,00; ITEM 50 - MV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 001 LTDA R\$ 771.100,99; ITEM 52 - CLEYTON DIVINO DE ALMEIDA R\$ 190.000,00; ITEM 55 - IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DA ALIANÇA R\$ 451.101,01; ITEM 56 - DALILA MAGALHAES ALVES R\$ 432.000,00; ITEM 60 - ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 131.500,00; ITEM 61 - BERNARDO ESTEVÃO DOS SANTOS LTDA R\$ 500.000,00; ITEM 62 - POSITIVA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA e ODM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA R\$ 10.274.108,00; ITEM 64 - ETM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 1.457.000,00; ITEM 65 - RP ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 1.190.000,00; ITEM 67 - ALESSANDRO MENDES DA COSTA R\$ 171.613,00; ITEM 71 - FELIPE MORAIS CAMARGO R\$ 158.300,00; ITEM 72 - EDUARDO ESTEVES CARVALHO R\$ 145.013,13; ITEM 73 - CLAUDINEI FERNANDES ROSA R\$ 115.000,00; ITEM 74 - REINALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 206.522,00; ITEM 77 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DE SAMAMBAIA SUL R\$ 761.000,00; ITEM 78 - E-HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 346.000,00; ITEM 79 - LJM CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 211.000,00; ITEM 80 - NEIMAR DUTRA DOS SANTOS R\$ 387.000,00; ITEM 81 - JOSELENE BRITO DA SILVA ALVES R\$ 761.000,00; ITEM 82 - LJM CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 190.000,00; ITEM 83 - E-HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 950.000,00; ITEM 87 - IAN IWATA DE MOURA R\$ 380.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00000424/2025-29. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 03/2025 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio do site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

Brasília/DF, 12 de março de 2025
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 12/2024-CDRU-S

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 12/2024-CDRU-S, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e retenção do valor caucionado das licitantes a seguir, em alusão ao tópico 51.2 do Edital, pela não apresentação da documentação necessária em sua completude: COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTÃ DE BRASÍLIA (Proposta nº 10055578 - ITEM 04); MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA (Proposta nº 5028554 - ITEM 39); MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES (Proposta nº 5028555 - ITEM 54); IGREJA DE CRISTO EM SANTA MARIA NORTE DF (Proposta nº 5028585 - ITEM 55). Dessa forma, ficam convocadas as subseqüentes